

## ECONOMIA

# Mais doenças sem carência para benefício

## Aumenta lista de enfermidades que não devem ter 12 contribuições para aposentar por incapacidade

A lista de doenças que isentam o segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) de cumprir carência de 12 contribuições mensais para ter acesso a benefícios por incapacidade do INSS foi ampliada de 15 para 17. Mais duas foram incluídas pela Portaria Interministerial 22, das pastas da Saúde e do Trabalho e Previdência: acidente vascular encefálico (agudo) e abdome agudo cirúrgico.

A nova lista entra em vigor a partir de 3 de outubro deste ano. O texto salienta, no entanto, que o segurado estará isento de carência somente se a doença tiver início após a filiação ao RGPS. Hoje, o segurado do INSS que precisa do benefício por incapacidade temporária ou da aposentadoria por incapacidade permanente deve comprovar, além da incapacidade ao trabalho, cumprir carência de 12 contribuições mensais, salvo algumas exceções. Entre elas,

estão os acidentes, doenças profissionais ou do trabalho e as doenças ou afecções especificadas na lista de que trata a Portaria 22.

De acordo com a portaria, os procedimentos técnicos a serem considerados para comprovação das doenças listadas serão dispostos e atualizados

### Mais duas doenças foram incluídas por portaria que isentam segurados de cumprir carência

em manual específico da Subsecretaria da Perícia Médica Federal. A data da publicação não foi informada.

Segundo o advogado Rodrigo Tavares Veiga, a medida assegura isonomia e deve ser ainda mais ampliada.

“Um segurado acometido de uma doença grave incapacitante, como câncer ou cardiopatia grave, sempre teve o be-

nefício da isenção de carência. Não havia motivo para negar o mesmo benefício para alguém acometido de um acidente vascular encefálico”, afirma Veiga, completando: “O melhor entendimento é de que essa lista seja exemplificativa, comportando ampliação, de acordo com o caso concreto, ou seja, a gravidade da doença que o segurado apresenta.”

Já Marcelo Amorim chama a atenção para os documentos que devem ser apresentados para garantir o reconhecimento do benefício.

“O atestado ou o laudo médico, além de legível e sem rasuras, deve conter, necessariamente: nome completo do requerente, data da emissão do documento (que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrada do requerimento), informações sobre a doença ou CID, assinatura e carimbo do profissional com o registro do conselho de classe, além da data de início e prazo estimado do afastamento”, explica.



A nova lista com as doenças que isentam de carência entra em vigor a partir de 3 de outubro deste ano

### FIQUE ATENTO

#### Confira listagem dos casos fora das exigências

- Além das duas doenças listadas agora, outras excluem a exigência de carência para a concessão dos benefícios por incapacidade temporária e aposentadoria por incapacidade permanente:
- I - tuberculose ativa
- II - hanseníase
- III - transtorno mental grave,
- desde que esteja cursando com alienação mental
- IV - neoplasia maligna
- V - cegueira
- VI - paralisia irreversível e incapacitante
- VII - cardiopatia grave
- VIII - doença de Parkinson
- IX - espondilite anquilosante
- X - nefropatia grave
- XI - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante)
- XII - síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids)
- XIII - contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada
- XIV - hepatopatia grave
- XV - esclerose múltipla

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Ato Pregão Presencial 079/2022**

A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA MANUAL COM COVEAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS COM APLICAÇÃO DE MANTA VEGETAL (BIOMANTA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo n.º 9709/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º 079/2022, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 21 de setembro de 2022, às 10:00 horas, na sala de Licitações, sito à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa 375, Centro, Miguel Pereira/RJ. A retirada do Edital poderá ser feita através do site desta Prefeitura, ou no endereço acima no horário de 13:00 às 17:00 com a permuta de uma resma de papel A4 para despesas xerográficas. Maiores informações pelo tel.: 24 2483-9228. Miguel Pereira, 06 de setembro de 2022. Comissão de Licitações e Contratos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do art. 49 da Lei 8.666/93 RESOLVE ANULAR o Contrato nº 093/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 224/2021, Tomada de Preço nº 005/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gestão de projeto, para execução do Projeto “Cordeiro mais Saúde”, celebrado com a Empresa EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.399.491/0001-28, com sede na Rua José Alves Gomes, s/nº, parte Quinta dos Lontras – Cantagalo/RJ.

Cordeiro, 6 de setembro de 2022.  
LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022**  
**PROCESSO CMRJ Nº 6650/2021**

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que a licitação em referência fica **adiada “sine die”**.

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) licenças de Plataforma tecnológica para automação de processos e fluxos de trabalho, no modelo Software como Serviços-SaaS, compreendendo o desenho e implementação de processos e fluxos de trabalho e administração da solução ofertada.

Sávia Bosco Carolino de Barros  
Presidente da Comissão de Licitação  
Matrícula 16/801.121-5

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

**AVISO**

A SECRETARIA DE ESTADO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS torna público a seguinte Errata nº 3 referente ao Edital de Licitação SEAS/UEPSAM nº 001/2022, processo nº SEI-07/026/004737/2019.

Na Cláusula 15.7 do Edital da Licitação SEAS/UEPSAM nº 001/2022:

**ONDE SE LÊ:**

15.7. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índices globais da EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, considerada a seguinte fórmula:

$$R = P \times \frac{I1}{I0}$$

Onde:  
R - Reajustamento  
P - Preço Contratual  
I1 - índice do mês de aniversário  
I0 - índice do mês do orçamento estimado

**LEIA-SE:**

15.7. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índices globais da EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, considerada a seguinte fórmula:

$$PR = P \times (I1/I0)$$

Onde:  
PR - Preço do Reajustamento  
P - Preço Contratual  
I1 - índice do mês de aniversário  
I0 - índice da data do orçamento estimado

Ficam alterados, além do Edital, os seguintes anexos:

1. Anexo V - Minuta de Contrato Rev. 03;

Comunico que presente licitação será realizada no mesmo local, dia e horário anteriormente divulgados, sendo dia **03/10/2022 às 11h**, uma vez que a presente errata apenas adequa a formatação da fórmula constante no item 15.7 do Edital, sem qualquer alteração de conteúdo.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

**AVISO**

**ERRATA Nº 2 AO EDITAL DE LICITAÇÃO SEAS/UEPSAM nº 002/2022**

Na Cláusula 15.7 do Edital da Licitação SEAS/UEPSAM nº 002/2022, **onde se lê:**

15.7. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índices globais da EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, considerada a seguinte fórmula:

$$R = P \times \frac{I1}{I0}$$

Onde:  
R - Reajustamento  
P - Preço Contratual  
I1 - índice do mês de aniversário  
I0 - índice do mês da proposta

**Leia-se:**

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índices globais da EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, considerada a seguinte fórmula:

$$PR = P \times (I1/I0)$$

Onde:  
PR - Preço do Reajustamento  
P - Preço Contratual  
I1 - índice do mês de aniversário  
I0 - índice da data do orçamento estimado

Fica alterado, além do Edital, o seguinte anexo:

1. Anexo V - Minuta de Contrato Rev. 02;  
Comunico que a presente licitação, que se encontra agendada para o dia 12/09/2022, fica redesignada para o dia 10/10/2022 às 11 h, no mesmo local anteriormente divulgado.

**CLASSIMAISS**  
LIGUE E ANUNCIE: 2532-5000 O DIA

quartos e vagas  
GRAJÁU RS250  
Aluga-se vagas para r  
zas e senhores, com  
dos os direitos, ambi  
familiar e seguro. La  
deria e refeições. T  
2261-4320.

TIJUCA T.2567-4